



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.



LEI Nº. 474/2010

SÚMULA: Abre crédito especial por Excesso de Arrecadação – Fonte Vinculada no corrente orçamento do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, eu **Everton Barbieri**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a abrir um Crédito Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Para atendimento das seguintes dotações orçamentárias a serem criadas:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	006	27.812.1106.2012	31766*	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	4.4.90.51.00.00	40.000,00
Total						40.000,00

* 31766 – 0247474-42/2007 – ME/CAIXA;

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados o produto de Superávit Financeiro verificado nas fontes acima descrita:

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a inserir e adequar a Lei de Diretrizes Orçamentária Vigente para exercício financeiro de 2010, e bem como o Plano Plurianual de Investimento exercício de 2010 a 2013.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especial a Lei 448.2010 de 09 de junho de 2010.

Esperança Nova – PR, em 09 de setembro de 2010.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal